



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Edital - Convocação Prova Objetiva	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.084, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

(Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação - FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a "Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023", a ser realizada de forma híbrida nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Município de Votuporanga, sede do ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de setembro e outubro de 2023, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

Art. 3º A culminância da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, acontecerá nos dias 19 e 20/10/2023 no município sede.

Art. 4º Participarão da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, além do poder público, poderão participar desse processo os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 5º O tema central da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, conforme explicitado no DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, o qual "Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a

ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal", será "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e está dividido nos seguintes eixos:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 6º O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Documento referência produzido pelo Fórum Estadual de Educação - FEESP;

II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional.

Art. 7º São objetivos da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023:

I. Mobilizar os setores e segmentos da educação no âmbito intermunicipal/regional dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas e todos, para consolidar uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 3 de 7

plataforma comum de lutas pela educação do país.

II. Eleger os/as delegados/as para a Conferência Estadual de Educação – CONAE 2024, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro de 2023, conforme cronograma do Fórum Estadual de Educação (FEESP);

III. Consolidar as ações do CONAE Etapa Intermunicipal/Regional – ADE Noroeste Paulista, como instância consultiva, propositiva e deliberativa, na articulação, organização, acompanhamento das políticas educacionais e de monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs.

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2023.

Art. 9º As despesas com a organização e realização da Etapa Intermunicipal/Regional – ADE Noroeste Paulista referente a CONAE, ocorrerão em regime de colaboração entre as instituições locais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 11 de outubro de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.085, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

(Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal – REM).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 904 de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Dirce Reis,

DECRETA:

Art. 1º A Educação Integral na Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º A oferta de Educação em Tempo Integral para os alunos da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º Por Educação Integral, entende-se o desenvolvimento dos alunos nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

Art. 4º Por Educação em Tempo Integral entende-se o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola,

ocorrerá de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora das unidades escolares, sob a responsabilidade das mesmas.

Art. 5º Para fins deste Decreto considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do aluno:

I. atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II. atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;

III. apoios pedagógicos;

IV. programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral tem como objetivos:

I. ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II. garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III. intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV. fomentar a geração de conhecimento;

V. promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI. proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII. prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

VIII. possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

IX. promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

X. estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 7º A Escola Municipal é organizada em: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 8º Escola Municipal de Ensino Infantil:

Período parcial.

I. horário de aula período da manhã: 7h às 11h;

II. horário de aula período da tarde: 13h às 17h;

Período integral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 4 de 7

Dos horários de funcionamento

I. horário de aula período da manhã: 7h às 11h;

II. horário de aula período da tarde: 13h às 14h;

III. horário dos apoios pedagógicos e atendimento educacional especializado da manhã (alunos encaminhados) entre 7h e 11h;

IV. horário dos apoios pedagógicos e atendimento educacional especializado da tarde (alunos encaminhados) entre 13h e 14h;

V. os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares serão definidos pela Secretaria de Educação conforme circular específica.

Da organização curricular

a) a organização curricular do Rede Municipal de Educação inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

I. Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

II. Os componentes curriculares que integram o currículo básico do Ensino Infantil e as atividades complementares, programas e projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação;

b) Da carga horária.

I. Carga horária semanal da Educação Integral sendo composta de 30 (trinta) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;

II. Carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta por até 55 (cinquenta e cinco) horas/aula, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aula para as atividades complementares e 30 (trinta) horas/aula da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

c) Do quadro curricular.

I. caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados;

II. ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no anexo I.

d) Das inscrições.

I. as inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino infantil das escolas da Rede de Ensino Municipal.

II. as crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares e não haverá necessidade de inscrição;

III. a Secretaria Municipal de Educação determinará o período e local de inscrição;

IV. a ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;

V. os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar;

VI. na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

VII. os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

e) Da rematrícula nas atividades extracurriculares.

§1º A efetivação da rematrícula dos alunos caso seja de opção do responsável, ocorrerá na atividade extracurricular matriculado no ano em curso, exceto na transição dos Anos Iniciais para os Anos Finais, atendendo a faixa etária da modalidade.

f) Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares.

§2º As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

I. crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;

II. determinação da Vara da Infância e Juventude;

III. crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IV. crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

Da matrícula em atividades extracurriculares e projetos especiais.

I. o responsável legal pelo aluno poderá optar pela participação do mesmo nas atividades extracurriculares e projetos especiais disponíveis para o segmento, em período determinado pela Secretaria Municipal de Educação (SEC);

II. o aluno poderá matricular-se em mais de uma atividade extracurricular e projetos especiais disponíveis para o segmento, caso haja vaga remanescente;

III. o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme modelo nos anexos IV.

Da avaliação das atividades extracurriculares

§ 3º As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

I. número de alunos participantes;

II. frequência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 5 de 7

III. índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

IV. percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

V. Relatório de acompanhamento.

Art. 9º A jornada de trabalho do professor dos Projetos Integradores será composta conforme Lei Complementar nº 118, de 16 de março de 2012 e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 10. As atividades extracurriculares devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da REM.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 11 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I

Decreto nº 2.085/2023

Quadro de Educação Integral - CEI e Escola Municipal de Ensino Integral - EMEFI

Atividades Complementares	Propostas
Atendimentos Especializados	Atendimento Educacional Especializado - AEE; Apoio Psicopedagógico Institucional - API;
Apoios Pedagógicos	Recuperação Intensiva - RI; Projetos Integradores (Bem-estar e saúde, Estudo em Ação e Projetos Inovadores).
Projetos Especiais	A serem definidos pela Secretaria de Educação .
Atividades Extracurriculares	Culturais/ Artísticas; Esportivas; Tecnológicas.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RELATÓRIO TÉCNICO

APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SOFTWARES

PELA EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA

No dia 03(três) de outubro de 2023, a EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38, apresentou por meio REMOTO, os seguintes PROGRAMAS DE SOFTWARES: - CONTABILIDADE; COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FOLHA DE PAGAMENTO; TRIBUTOS E FLOWDOCS. Técnicos responsáveis por cada um dos softwares apresentaram o programa, disponibilizando links para acesso remoto a cada participante que compõe a COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (Portaria nº 188, de 15 de agosto de 2023), para os mesmos estarem participando e em seguida avaliando individualmente, pois foi solicitado em edital essa apresentação. Cada integrante da COMISSÃO TÉCNICA, fez o acompanhamento da apresentação direcionado ao seu software de trabalho, para avaliar se o mesmo cumpre o edital. Ao término de cada uma das apresentações, foi feita uma reunião com todos os integrantes da COMISSÃO TÉCNICA, para compartilhamento das apresentações. Conclusão de todos os integrantes da COMISSÃO TÉCNICA que se teve foi que os PROGRAMAS DE SOFTWARES apresentados estão de acordo e cumprem todos os requisitos pedidos em edital, sendo assim todas as apresentações foram APROVADAS pela COMISSÃO TÉCNICA, pois a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA foi a vencedora desse processo licitatório.

Dirce Reis, 03 de outubro de 2023.

Adiorjaniz dos Santos Gonçalves
Controlador Interno

Hemerson Rogério de Alvarenga
Contador

Silvania Furlan de Oliveira Sorfa
Lançadora

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Laurides Rodrigues Vieira
Técnico em Recursos Humanos

Pedro Podslan Neto
Prestador de Serviço em Tecnologia da Informação

Eder Pereira Padua
Prestador de Serviço em Tecnologia da Informação

Aviso de Abertura de Manifestação de Recurso

Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Processo nº 50/2023 - A pregoeira, **COMUNICA** a abertura do prazo de manifestação de recurso para Contratação de empresa especializada para licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 6 de 7

prazo determinado, com atualização mensal, instalação, importação e conversão; parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, para atender ao paço municipal, câmara municipal e o instituto de previdência de Dirce Reis/SP. Abertura de manifestação será a partir das 08:30hrs do dia 16 de outubro de 2023.

Dirce Reis/SP, 10 de outubro de 2023.

Márcia Cristina Borges
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Processo nº 63/23. Dispensa Eletrônica nº 09/23.

Encontra-se aberto o mencionado procedimento de contratação direta, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de oficina de balé para atender crianças e adolescentes, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA). A data inicial para apresentação das propostas será das 00h00min do dia 16 de outubro de 2023 e a final as 08h00min do dia 20 de outubro de 2023, enquanto que a sessão eletrônica ocorrerá no dia 20 de outubro de 2023, a partir das 08h30min, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados, exclusivamente, pela mencionada plataforma da BLL. Dirce Reis, 11 de outubro de 2023. Roberto Carlos Visoná - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL PROVISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital conforme segue:

CONSIDERANDO a verificação de regularidade das inscrições, **HOMOLOGO** as mesmas para as funções e candidatos abaixo listados:

FUNÇÃO	INSCRITOS
01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	7
02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	15
03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8
05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	16
04 - MOTORISTA	11
TOTAL	57

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:		
NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO
ABEL DA SILVA	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231052
ADEMAR MINUCCI JUNIOR	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20230911
ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	04 - MOTORISTA	20231069
ALESSANDRA MATIUSI	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230931

AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231094
AMANDA KELLY SOARES DE ARAUJO	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231081
ANA CAROLINA NASCIMENTO GUIMARAES	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20231049
ANA CAROLINE PEREIRA FRAILE	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231057
ANA FABIA DE FREITAS	04 - MOTORISTA	20231085
ANIELI ALVES FULCONI	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231089
ARIANI ALVES SILVA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231068
AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	04 - MOTORISTA	20231090
BEATRIZ SOUZA DE AZEVEDO	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231091
BEATRIZ SOUZA DE AZEVEDO	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20231092
BRUNO HENRIQUE PEDRO	04 - MOTORISTA	20230924
BRUNO MOLINA DA SILVA	04 - MOTORISTA	20231059
BRUNO PEREIRA FRAILE	04 - MOTORISTA	20231055
CÉSAR FERNANDO ALVES	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20231050
CLAYTON HUGO BENINI	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20230994
CRISLAINE APARECIDA ALVES GARCIA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230920
EDILON CAUÃ DOS SANTOS DE SANTANA	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231056
ELIANA DE OLIVEIRA TRINDADE	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230999
FRANCESLI PEDRO GODOY	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231088
FRANSICELLE THAIS PERON SAFRE	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20231067
GABRIELA ALICE DE SOUSA MINUCCI	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230923
GABRIELA CAROLINE RODRIGUES	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	2023097
GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	04 - MOTORISTA	20230932
GIOVANA ALVES CHICARELLI	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231063
GRASIANE RODRIGUES	04 - MOTORISTA	20231066
JOSE ANTONIO GARCIA	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231054
JOYCE MILENA ARAUJO RIBEIRO	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20231076
LUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20231080
LUCIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20231060
LUIZ BRAZ DE MELO MACHADO JUNIOR	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230941
LYGIA GABRIELLY ALVES CAMARGO	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230945
MAICON JONAS BELIA	04 - MOTORISTA	20231075
MARCOS VINICIUS DA SILVA ALVES	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20231083
MARIA ROSA DA SILVA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231053
NATAL NAEL BARBOSA	04 - MOTORISTA	20231073
OSMARINA MARCOLINO DE SOUZA	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20231086
OTAVIO COSTA ALVES	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230936
PAMELA PEDRO SOUZA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230914
PATRICIA DA SILVA GALANTE	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230930
PATRICIA SILVA DE ALMEIDA PEDRO	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230939
RAISSA CAMILY DA SILVA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230937
RENAN DA SILVA MACHADO	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230926
RHUIAN MARCELO BENINI RODRIGUES	01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20231093
ROBERTO DIAS JUNIOR	04 - MOTORISTA	20230915
ROSICLER CRISTINA FREDERICO PAES	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20231065
ROSIMEIRE BARBIERI	03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023095
TAIS CARLA DE SOUZA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230942
VALDIRA DA SILVA VIEIRA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230928
VANIA PORFIRIO QUIROLA RIBEIRO	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231051
VICTOR HUGO DOS SANTOS BARBOSA	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20231074
VIVIANE ALVES BRITO	02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	20230916
YASMIN RAYSA BARBOSA	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20230921
ZILDA PEREIRA DE SOUSA MARTINS	05 - CUIDADOR EDUCACIONAL	20231087

Os candidatas que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e cujo nome não consta deste edital, deverão protocolar recurso diretamente no endereço eletrônico www.concursosmaster.com.br, área do candidato, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição das **0 às 23:59 horas do dia 13 de outubro de 2023**.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 11 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Edital - Convocação Prova Objetiva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 829

Página 7 de 7

O Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para as provas objetivas que serão aplicadas no dia **22 de outubro de 2023**, às **09 horas**, na **Escola Estadual "Osvaldo Ramos"**, localizado na **Rua Monteiro Lobato, nº 2.274, Centro**, no município de Dirce Reis.

O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência;

Os portões dos locais de provas serão fechados as 09 horas, após o fechamento dos mesmos não será permitido o acesso;

O candidato deverá portar documento oficial com foto, sem o qual não será possível a realização da prova;

O candidato poderá entrar no local de provas portando sua garrafa de água;

O candidato deverá se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte o prédio ou mesmo no pátio;

O candidato não deverá ausentar-se da sala, salvo em caso de necessidade para o uso dos sanitários;

Após o término da prova o candidato deverá se retirar imediatamente do local de provas.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 11 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

.....